MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016

Apêndice I – Cronograma de Eventos;

Apêndice II – Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;

Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais;

Apêndice IV – Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Apêndice V – Modelo de Requerimento;

Apêndice VI – Programa e Bibliografia sugerida para a Prova Objetiva;

Apêndice VII – Modelo de Recurso de Prova Objetiva;

Apêndice VIII – Modelo de Recurso da Prova de Títulos;

Apêndice IX – Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos;

Apêndice X – Modelo de Recurso para Verificação Documental;

Apêndice XI – Questionário Biográfico Simplificado (QBS);

Apêndice XII – Recibo de Documentos Comprobatórios;

Apêndice XIII – Ficha de Verificação Documental;

Apêndice XIV – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;

Apêndice XV – Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior;

Apêndice XVI – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Apêndice XVII – Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XVIII – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas; e

Apêndice XIX – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE APOIO À SAÚDE, ENGENHARIA, TÉCNICA E TÉCNICA-MAGISTÉRIO, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Com4°DN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível superior, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e nº 5.292/1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de militares na área de jurisdição do 4°DN, nos Estados de Pará, Amapá, Maranhão e Piauí .

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início dos Estágios EAS e EST.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para as vagas previstas será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, executado pelo Com4°DN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.
- 1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA INCORPORADOS PARA PRESTAR SM, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA, DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.
- 1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários às áreas de Apoio à Saúde cumprirão Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), e os voluntários às áreas de Engenharia, Técnica e Técnica-''Magistério cumprirão Estágio de Serviço Técnico (EST). Esses estágios serão divididos em duas fases:

- a) a primeira, destinada à instrução militar-naval, terá duração de 45 dias, sendo realizada em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução (os incorporados receberão instrução Militar-Naval, sendo capacitados ao exercício de atividades técnico-administrativas correlatas às profissões de nível superior para as quais foram selecionados, e serão avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação Militar-Naval do EAS ou do EST), sendo complementada, quando for interesse da Administração Naval, pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM) com duração de 45 dias; e
- b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e dos adquiridos na 1ª fase do estágio, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado para servir, com o propósito de habilitá-lo ao desempenho de serviços e práticas militares navais, conforme necessidade da Administração Naval.
- 1.4. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante as fases relacionadas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do subitem 1.3, será licenciado *ex offício*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea <u>d</u>, do art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.
- 1.5. O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado) concluído e que tenham colado grau nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.
- 1.6. O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com curso de graduação (bacharelado/licenciatura) concluído e que tenham colado grau nas habilitações de Serviço Social, Ciências Náuticas, Pedagogia e Engenharia de Produção, conforme discriminadas no item 2, deste Aviso de Convocação.
- 1.7. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.
- 1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/80, enquanto estiver no Serviço Ativo.
- 1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Com4°DN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para

isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado anterior à convocação.

- 1.10. Os voluntários que possuírem tempo de serviço público civil e/ou militar anterior deverão preencher o Apêndice XV deste Aviso, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.
- 1.11. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase dos Estágios EAS ou EST.
- 1.12. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com4°DN, no endereço www.com4dn.mar.mil.br, no link "Serviço Militar".
- 1.13. O(A) voluntário(a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais Áreas, Apêndice XIX deste Aviso.
- 1.14. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

ÁREA TÉCNICA

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | CIDADE/ESTADO | VAGAS |
|--------------------------|---------------|-------|
| Serviço Social | Belém/PA | 01 |
| Ciências Náuticas | Belém/PA | 01 |

ÁREA TÉCNICA-MAGISTÉRIO

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | CIDADE/ESTADO | VAGAS |
|--------------------------|---------------|-------|
| Pedagogia | Belém/PA | 01 |

ÁREA ENGENHARIA

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | CIDADE/ESTADO | VAGAS |
|--------------------------|---------------|-------|
| Engenharia de Produção | Belém/PA | 01 |

ÁREA APOIO À SAÚDE

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | CIDADE/ESTADO | VAGAS |
|--------------------------|---------------|-------|
| Enfermagem | Belém/PA | 01 |
| Fisioterapia | Belém/PA | 01 |
| Nutrição | Belém/PA | 02 |

2.2. No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período de 13/10/2016 a 11/11/2016 pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via internet.
- 3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com4°DN, devendo o voluntário acessar o link na página do Com4°DN a que concorre à incorporação.
- 3.3. São condições necessárias à inscrição:
 - a) ser voluntário;
 - b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º inciso VI da CRFB/88;
 - c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ano de sua incorporação;
- d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário, por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, em atividade, apresentar, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a realização da etapa de Verificação Documental (VD), atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, no caso de candidato militar, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial no Com4°DN na internet;
- e) ter concluído o curso superior (Bacharelado/Licenciatura) relativo à profissão a que concorre, mediante apresentação do diploma de graduação na habilitação ou de licenciatura para a área técnica-magistério, com validade nacional, ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar; e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, até a data de entrega

dos documentos comprobatórios para a prova de títulos, conforme Apêndice I deste Aviso;

- f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;
- h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- i) ter, no máximo, seis anos de tempo de serviço militar prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que, em se permitindo maior tempo, o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 8 (oito) anos com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV;
- j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Primeiro-Tenente;
 - k) não estar na condição de réu em ação penal;
 - l) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
- II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- m) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;
- n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;
- o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;
- p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no
 Apêndice IV deste Aviso;
 - q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - r) possuir documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;
- . s) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 13;
- . t) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 13 deste Aviso; e
 - u) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

- 3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- 3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.
- 3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a VD.
- 3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.
- 3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.
- 3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.
- 3.10. As inscrições dos voluntários que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.
- 3.11. Não será restituído o valor da taxa de inscrição em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou de falta do voluntário a qualquer das etapas.
- 3.12. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos, exceto CPF e local de realização dos Eventos Complementares de IS, PT e VD, deverá fazê-lo por Requerimento, Apêndice V deste Aviso, ao Com4°DN, até 30 (trinta) dias antes da realização das provas escritas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com4°DN, no endereço www. com4dn.mar.mil.br.
- 4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre 08h00 de 13 de outubro e 23h59 de 11 de novembro de 2016, horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do

boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito até o dia 18 de novembro de 2016, no horário bancário dos diversos Estados do País.
- 4.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.
- 4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.
- 4.8. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com4°DN na internet, a partir do 5° dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.
- 4.9. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo e, caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade ou estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.
- 4.10. O Com4°DN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referentes aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com4°DN.
- 4.12. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais, exceto CPF, durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com4°DN na internet, Apêndice V deste Aviso. Caso encerrado o período de inscrições, o voluntário deverá observar o contido no subitem 3.12 deste Aviso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.
- 5.2. O voluntário que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, no Com4°DN, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no Apêndice IV deste Aviso, entre os dias 13 de outubro e

- 11 de novembro de 2016, durante o horário de atendimento e locais indicados pelo Com4°DN.
- 5.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.
- 5.4. O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os subitens 4.2 ou 4.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.
- 5.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de postagem em 1° de novembro de 2016, para o Com4°DN.
- 5.6. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.
- 5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados a partir de 14 de novembro de 2016, na página do Com4°DN.
- 5.8. No caso do indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.
- 5.9. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado a partir de 17 de novembro de 2016, na página do Com4°DN, na internet.
- 5.10. O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

- 6.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição.
- 6.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, o voluntário que não apresentar documento de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, não poderá realizar o evento e será automaticamente eliminado.
- 6.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,

sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Processo Seletivo, em especial na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.

6.7. A identificação especial será exigida também do voluntário cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. O voluntário que, por ocasião da realização da Prova Objetiva, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da Prova Objetiva, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade no Com4°DN. A não apresentação do documento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) - eliminatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;

4ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

5ª Etapa: Verificação Documental (VD) – eliminatória;

6ª Etapa: Designação à incorporação; e

7ª Etapa: Incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com4°DN na internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

- 7.4. As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 7.5. Os Eventos Complementares de IS, PT e VD só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.
- 7.6. As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário.

8. DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

- 8.1. A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 (três) horas e será realizada na sede do Com4°DN, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso. A critério do Com4°DN, a PO também poderá ser realizada em outras cidades de sua jurisdição.
- 8.2. A PO valerá 100 pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice VI deste Aviso.
- 8.3. A PO será composta de 50 questões de múltipla escolha, cada uma com 05 opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, com valor de 2 pontos cada, e englobará as matérias especificadas abaixo:

| ÁREA DE | ΜΑΤΌΡΙΑ | NÚMERO DE |
|--------------|------------------------|-----------|
| CONCENTRAÇÃO | MATÉRIA | QUESTÕES |
| AC1 | Língua Portuguesa | 25 |
| AC2 | Formação Militar-Naval | 25 |
| TOTAL | | 50 |

- 8.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:
- a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.
- 8.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior deste Aviso de Convocação não terá classificação alguma no processo seletivo.
- 8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta fora do horário, data e local pré-determinados.
- 8.7. O voluntário deverá estar no local de realização da PO com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- 8.8. O voluntário deverá portar o comprovante de inscrição e um documento oficial de

identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol ou ginásios, o voluntário deverá, também, portar prancheta.

- 8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, "pagers", "palm-tops", relógios não analógicos, microcomputadores portáteis, nem mochilas ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similares, dentre outros, devendo os cabelos e orelhas do(a) voluntário(a) estarem sempre visíveis.
- 8.10. O Com4°DN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários.
- 8.11. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.
- 8.12. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:
- atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- fazer uso de banheiro; e
- casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.
- 8.13. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.
- 8.14. O tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de 60 (sessenta) minutos. O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha suas respostas para posterior conferência. A PO será disponibilizada oportunamente na página do Com4°DN na internet.
- 8.15. Os voluntários militares deverão realizar as provas fardados. Se militares da Marinha do Brasil, o uniforme é o do dia. Para as demais Forças, o uniforme correspondente.
- 8.16. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e,

ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal.

- 8.17. Os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.
- 8.18. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:
 - a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
 - b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
 - c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
 - d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
 - e) cometer ato grave de indisciplina; e
 - f) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.
- 8.19. Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento dos cartões (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO) E DA PROVA DE TÍTULOS (PT), VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E VERFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

- 9.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.
- 9.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com4°DN, para apresentar seu recurso.
- 9.3. Os recursos deverão ser redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices VII e VIII deste Aviso para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo cópia da bibliografia pesquisada.
- 9.4. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com4°DN e disporá de 3 dias úteis para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices IX e X respectivamente.
- 9.5. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no item 9.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com4°DN, na Praça Carneiro da Rocha, S/N Cidade Velha Belém/PA, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30.
- 9.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.
- 9.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com4°DN.
- 9.8. Quando o exame dos recursos resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido. 9.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação
- inicial obtida pelo voluntário.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

- 10.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, entre outros órgãos.
- 10.2. A VDB será realizada em duas fases:
 - a) Fase preliminar realizada, inicialmente, por meio da análise e investigação dos dados informados pelo voluntário no ato da inscrição; e
 - b) Fase final realizada na mesma data da VD e da PT, quando os voluntários deverão preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS), conforme Apêndice XI deste Aviso.
- 10.3. Durante todo o processo seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se não atender aos requisitos de bons antecedentes de conduta.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

- 11.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.
- 11.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no <u>Apêndice III deste Aviso</u> para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

- 11.3. Os voluntários deverão comparecer ao local indicado pelo Com4°DN para a IS, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.
- 11.4. Os seguintes exames serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso:
 - a) exame clínico ginecológico;
 - b) audiometria;
- c) oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia); e
 - d) biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral.
- 11.5. No período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a IS, o voluntário deverá apresentar os exames abaixo listados, realizados no máximo três meses antes da data de entrega, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos os exames deverão estar datados e laudados por especialistas da área:
 - a) hemograma completo com plaquetas;
 - b) glicemia em jejum;
 - c) dosagem de creatinina;
 - d) TGO ou AST;
 - e) TGP ou ALT;
 - f) dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);
- g) dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- h) dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
 - i) EAS;
 - j) Anti-HIV;
 - l) VDRL;
 - m) Raios-X de tórax;
 - n) ECG;
 - o) TIG (inspecionadas do sexo feminino);
- p) colpocitologia oncótica e laudo do especialista ginecologista/mastologista descrevendo detalhadamente os exames ginecológico e de mama, que deverão ser trazidos pela voluntária do sexo feminino, na data da IS;
- q) exame de USG mama, mamografia ou ressonância magnética de mama (inspecionada do sexo feminino de 40 anos ou mais de idade), conforme indicação clínica; e

- r) teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV que irão exercer atividades na habilitação de educação física e para os demais voluntários quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular, conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (Anexo W da DGPM-406 6ª Revisão), exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da data da solicitação.
- 11.6. A critério das Juntas de Saúde, poderão ser solicitadas repetições dos exames complementares obrigatórios, previstos no Apêndice III, deste Aviso, que deverão ser realizados pela Marinha do Brasil.
- 11.7. Por ocasião da IS, caso se constate a gravidez, a voluntária será eliminada, conforme Apêndice XVI deste Aviso.
- 11.8. Os voluntários que, porventura, não comparecerem à IS na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.
- 11.9. Os voluntários julgados inaptos na IS poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice V deste Aviso.
- 11.10. Os voluntários não eliminados na IS deverão, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, os documentos que compõem a VD e o QBS.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - Classificatória

- 12.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na PO.
- 12.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS
- 12.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na IS deverão apresentar, conforme Apêndice XII deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo Com4°DN, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 12.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão designada por meio de Portaria do Com4°DN.
- 12.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice XII deste Aviso, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas em cartório, de cada título declarado.

- 12.2.4. As fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por Oficial do Com4°DN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente.
- 12.2.5. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 12.2.6. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.
- 12.2.7. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.
- 12.2.8. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no processo seletivo e posterior incorporação.

12.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

12.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR DA TITULAÇÃO |
|--------|--|-----------------------|
| A) | Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. | 35 |
| В) | Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. | 24 |

| ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência. | 08 |
|---|--|
| ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar | 08 |
| ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por | 08 |
| ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou | 08 |
| ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), | 08 |
| (pontaução iminina 00), 10210 (pontaução iminina 000), irincingan | 80 |
| (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan | |
| Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT | |
| (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English | |
| Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First | |
| espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: | |
| Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, | |
| | 35 |
| | 05 |
| por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos. Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou | |
| empregos/cargos na profissão a que concorre com 2 (dois) pontos | |
| Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em | 08 |
| 1 | |
| representativos das especialidades no âmbito nacional. | |
| credenciamento/reconhecimento acadêmico ou de Conselhos | |
| conceito obtido). O curso deverá possuir | |
| monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou | |
| histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da | |
| credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do | 20 |
| oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente | 20 |
| certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino | |
| por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O | |
| de 360 horas na área da profissão a que concorre, com 10 pontos | |
| "lato sensu", em nível de Especialização, com carga horária mínima | |
| | de 360 horas na área da profissão a que concorre, com 10 pontos por certificado, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou de Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional. Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão a que concorre com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de tempos. Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação. Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT |

- 12.3.3. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea D, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o voluntário deverá atender ao seguinte:
- a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
- d) no caso de serviço prestado por profissionais autônomos na área de direito, deverá ser observado o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas e questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante certidão expedida por cartório ou secretarias judiciais, cópias autenticadas de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício;
- e) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e
- f) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).
- 12.3.4. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.
- 12.3.5. Não será computado como experiência profissional, o tempo de "trainee", de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 12.3.6. Cada Título será considerado uma única vez.
- 12.3.7. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminado em cada alínea.
- 12.3.8. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 12.3.9. O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Com4°DN.

13. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - eliminatória

13.1. Os voluntários deverão, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, entregar nos locais indicados pelo Com4°DN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD, Apêndice XIII deste Aviso, contendo, na sequência desse anexo e encadernados, os documentos a seguir relacionados.

A Ficha de VD, Apêndice XIII deste Aviso, deverá ser preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias de:

- I) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um desses documentos supracitados;
- II) comprovante de inscrição no CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
 - III) certidão de nascimento, casamento ou contrato/declaração de união estável;
 - IV) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
 - V) comprovante de residência;
- VI) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- VII) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno, se houver;
- VIII) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão. Não será exigido o registro no órgão fiscalizador para a habilitação em direito.
- IX) diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área de Técnico-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data de colação de grau, acompanhada de histórico escolar;
- X) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice XIV deste Aviso;

- XI) Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XV deste Aviso;
 - XII) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);
 - XIII) Certidão da Justiça Federal (www.dpf.gov.br);
 - XIV) Certidão da Justiça Estadual (*site* do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);
 - XV) Atestado de bons antecedentes de conduta, Apêndice II deste Aviso;
 - XVI) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice XVI deste Aviso;
 - XVII) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Aviso;
 - XVIII) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Aviso; e
 - XIX) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIX deste Aviso.
- 13.2. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.
- 13.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o voluntário estará sujeito à aplicação das sanções previstas em lei.
- 13.4. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XVI deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até a data da incorporação.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

- 14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com4°DN.
- 14.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na PO e dos pontos obtidos na PT.
- 14.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- a) maior nota na PO;
- b) maior nota na PT; e
- c) maior idade.

- 14.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.
- 14.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares.
- 14.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.
- 14.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com4°DN na internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até o término do Período de Adaptação, especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

- 15.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com soma das pontuações obtidas nas PO e PT, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.
- 15.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na internet, na página do Com4°DN, a partir do 05/05/2017.
- 15.3. Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, a fim de cumprirem, por 45 dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou EST; e o Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval.
- 15.4. Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.
- 15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.4, os designados serão distribuídos para as Organizações Militares da Marinha, na área de jurisdição do Com4°DN, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.
- 15.6. Os voluntários designados se comprometerão em permanecer no Serviço Militar pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computandose aí o tempo anterior prestado no Serviço Público, conforme o contido no subitem 1.10 e no SM tratado na alínea "j" do subitem 3.3, e observados os requisitos constantes em legislação

16. DA INCORPORAÇÃO

- 16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma Organização Militar, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.
- 16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, quando terá início o Período de Adaptação.
- 16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:
- a) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 do Quadro de Apoio à Saúde (S), os profissionais da área de Saúde, para realizar o EAS;
- b) como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM) RM2 do Quadro de Engenheiros (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o EST; e
- c) como Oficial RM2, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão os estágios em função de sua habilitação, nos termos das alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, no Posto que já possuírem, se já forem Oficiais.
- 16.4 . Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Primeiro-Tenente (1ºTen), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

FRANCISCO DANTAS DE ALMEIDA FILHO Capitão de Mar e Guerra Chefe do Estado-Maior